



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA SEÇÃO DE JULGAMENTO

Processo nº 19515.000693/2004-09
Recurso nº Voluntário
Resolução nº **1401-000.352 – 4ª Câmara / 1ª Turma Ordinária**
Data 08 de dezembro de 2015
Assunto IRPJ
Recorrente MERRILL LYNCH PARTICIPAÇÕES, FINANÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Recorrida FAZENDA NACIONAL

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Resolvem os membros do colegiado, por unanimidade de votos, por unanimidade de votos, sobrestar o feito, nos termos do voto do relator.

(assinado digitalmente)
Antonio Bezerra Neto - Presidente

(assinado digitalmente)
Fernando Luiz Gomes de Mattos - Relator

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: Antonio Bezerra Neto (Presidente), Luciana Yoshihara Arcangelo Zanin, Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Fernando Luiz Gomes de Mattos, Marcos de Aguiar Villas Boas, Ricardo Marozzi Gregorio e Aurora Tomazini de Carvalho.

Relatório

Por bem descrever os fatos, adoto e transcrevo parcialmente o voto condutor da Resolução nº 1102-000.314, fls. 401-402:

1. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Conforme relatado, o presente processo foi distribuído inicialmente para a 2ª Seção. Ali, através do acórdão nº 2102-002.038 (fls. 386/390), foi remetido para esta 1ª Seção, haja vista a constatação de decorrência em relação às compensações que tramitam nos processos nºs 13807.007541/200203 e 13807.007542/200240.

Realmente existe vinculação entre o presente processo e os outros dois, tanto que os débitos que foram mantidos pela e. 2ª Turma da DRJ/SPOI estão atrelados aos processos de compensação de nºs 13807.007541/2002-03 e 13807.007542/2002-40, conforme informações da própria Receita Federal do Brasil:

Acórdão DRJ (fl. 292)			
Data FG	IRRF Devido	Multa	Processo DCOMP nº
01/10/99	R\$ 612.584,33	R\$ 459.438,25	13807.007541/2002-03 – fl. 269
22/10/99	R\$ 135.892,45	R\$ 101.919,34	13807.007542/2002-40 – fl. 271
Total	R\$ 748.476,78	R\$ 561.357,59	

Existindo vinculação por conexão, decorrência ou reflexão entre processos, o Regimento Interno do CARF determina que eles sejam distribuídos, independentemente de sorteio, ao mesmo relator. É o que se depreende do art. 49, §7º, do Anexo II:

Art. 49. Os processos recebidos pelas Câmaras serão sorteados aos conselheiros.

(...)

§ 7º Os processos que retornarem de diligência, os com embargos de declaração opostos e os conexos, decorrentes ou reflexos serão distribuídos ao mesmo relator, independentemente de sorteio, ressalvados os embargos de declaração opostos, em que o relator não mais pertença ao colegiado, que serão apreciados pela turma de origem, com designação de relator ad hoc.

No presente caso, registramos que todos os processos tramitam pela 1ª Seção. O presente processo adentrou no CARF em 13/08/2008. O processo nº 13807.007541/2002-03 adentrou no CARF em 24/09/2007, sendo distribuído para o il. Conselheiro Luis Gomes de Matos, integrante da e. 1ª TO da 4ª Câmara da 1ª Seção, que ainda não julgou o recurso. O processo nº 13807.007542/2002-40 adentrou no CARF em 06/11/2007, sendo distribuído para o il. João Carlos de Lima Junior,

Processo nº 19515.000693/2004-09
Resolução nº 1401-000.352

S1-C4T1
Fl. 4

que integrava a e. 2ª TO da 1ª Câmara da 1ª Seção, e o recurso foi levado para julgamento, quando restou determinado o retorno do processo à DRF de origem para aguardar a decisão final nos processos nºs 19515.000696/2004-34 e 19515.000039/2005-78.

Considerando que os processos tramitam em Relatorias distintas e que nenhum julgamento foi ainda concluído, compete a reunião deles àquele que primeiro recebeu, o que extrai do próprio art. 49, §7º, do Anexo II, do RICARF, quando determina que a distribuição será ao mesmo relator, logo, ao primeiro.

Analisando as datas acima informadas, o presente processo deve ser reunido com o de nº 13807.007541/2002-03.

Ante o exposto, determino o encaminhamento deste processo ao relator do processo 13807.007541/2002-03, em razão da conexão entre os feitos.

O processo nº 13807.007541/2002-03 foi apreciado por esta Turma, nesta data, ocasião em que, por unanimidade decidiu-se sobrestar o seu julgamento, até que seja definitivamente solucionada a controvérsia constante do processo nº 11610.005502/2003-16.

É o relatório.

Voto

Conselheiro Fernando Luiz Gomes de Mattos - Relator

Conforme restou demonstrado pela Resolução nº 1402-00070, o julgamento do presente processo depende da prévia resolução das controvérsias objeto dos processos nº 13807.007541/2002-03 e 13807.007542/2002-40.

Por sua vez, o processo nº 13807.007541/2002-03 depende da solução da controvérsia constante do processo nº 11610.005502/2003-16, conforme decidido por esta Turma, nesta data.

E, por derradeiro, o processo nº 13807.007542/2002-40 depende da decisão final nos processos nºs 19515.000696/2004-34 e 19515.000039/2005-78.

Assim sendo, considero necessário o sobrestamento do julgamento do presente processo, até que sejam solucionadas as controvérsias objeto dos processos nº 13807.007541/2002-03 e 13807.007542/2002-40.

Conclusão

Diante do exposto, voto no sentido de sobrestar o julgamento do presente processo, até que sejam solucionadas as controvérsias objeto dos processos nº 13807.007541/2002-03 e 13807.007542/2002-40.

É como voto.

(assinado digitalmente)

Fernando Luiz Gomes de Mattos